



# CONGRESSO NACIONAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ao **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 9, de 2024**, que *"Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 873.461.598,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Deputado Federal Yury do Paredão (MDB/CE)	001; 002
Deputado Federal Julio Cesar Ribeiro (REPUBLICANOS/DF)	003
Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR)	004

TOTAL DE EMENDAS: 4



[Página da matéria](#)



PLN 9/2024

00001

## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

### EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN: 09/2024**

**EMENDA Nº**

#### **Suplementação:**

ORGÃO: 42000-Ministério da Cultura

UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.42201.13.392.5125.**20ZF**-0001-Promoção e Fomento à Cultura Brasileira Nacional.

RP: 2

GND:3

MOD:40

FONTE:100

VALOR: R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais)

#### **Cancelamento:**

ORGÃO: 42000-Ministério da Cultura

UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.42201.13.392.5125.**20ZG**-0001- Formulação e Gestão da Política Cultural-Nacional

RP: 2

GND:3

MOD:90

FONTE:100

VALOR: R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais)

## **JUNSTIFICATIVA**

A Presente Emenda visa da Contribuição para a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais, em suas diversas áreas e segmentos e nos seus mais diversos aspectos, manifestações e linguagens, incluindo preservação e restauração de acervos.

Data: 16/05/2024.

**Yury do Paredão/ MDB-CE**



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários  
icados e assinados pelo autor.

Para verificar a autenticidade da assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245960795500>





PLN 9/2024

00002

## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

### EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN: 09/2024**

**EMENDA Nº**

#### **Suplementação:**

ORGÃO: 53000- Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 51101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.53201.20.608.2317.214S-0001 Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional.

RP: 2

GND:4

MOD:40

FONTE:100

VALOR: R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais)

#### **Cancelamento:**

ORGÃO: 42000-Ministério da Cultura

UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.42201.13.392.5125.20ZG-0001- Formulação e Gestão da Política Cultural-Nacional

RP: 2

GND:3

MOD:90

FONTE:100

VALOR: R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais)

## **JUNSTIFICATIVA**

A Presente Emenda visa da Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o apoio à regularização fundiária de áreas produtivas, o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Data: 16/05/2024.

**Yury do Paredão/ MDB-CE**



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários  
icados e assinados pelo autor.



\* C D 2 4 5 7 9 2 3 9 0 7 0 0



PLN 9/2024

00003

## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

### EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN: 09/2024**

**EMENDA Nº**

#### **Suplementação:**

ORGÃO: 53000- Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 51101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.53201.20.608.2317.214S-0001 Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional.

RP: 2

GND:4

MOD:40

FONTE:100

VALOR: R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais)

#### **Cancelamento:**

ORGÃO: 42000-Ministério da Cultura

UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.42201.13.392.5125.20ZG-0001- Formulação e Gestão da Política Cultural-Nacional

RP: 2

GND:3

MOD:90

FONTE:100

VALOR: R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais)

## **JUNSTIFICATIVA**

A Presente Emenda visa da Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o apoio à regularização fundiária de áreas produtivas, o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Data: 16/05/2024.

**JULIO CESAR RIBEIRO  
REPUBLICANOS/DF**



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários  
icados e assinados pelo autor.

Para verificar a autenticidade da assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240827486900>





**PLN 9/2024**  
**00004**

**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

**PLN: 9/2024**

**EMENDA N°**

**TEXTO DA EMENDA**

**RECOMPOR no Anexo II**

**ÓRGÃO:** 39000 – Ministério dos Transportes

**UNIDADE:** 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

**AÇÃO:** 162S - Adequação de Linha Férrea no Município de Paranaguá na EF-277/PR  
- No Município de Paranaguá - PR.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 26.783.3108.162S.4263

**GND:** 4-INV RP: 2 MA: 90 **FONTE:** 1000

**VALOR:** R\$ 1.526.841 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais).

**CANCELAR no Anexo I**

**ÓRGÃO:** 32000 - Ministério de Minas e Energia

**UNIDADE:** 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE

**AÇÃO:** 2000 - Administração da Unidade – Nacional

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 25.122.0032.2000.0001

**GND:** 3-ODC RP: 2 MA: 90 **FONTE:** 1000

**VALOR:** R\$ 1.526.841 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais).

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda propõe-se a evitar o cancelamento de recursos destinados à construção de dois viadutos e quatro passarelas de pedestres da Linha Férrea no Município de Paranaguá-PR. O projeto visa a solução de conflitos ferroviários urbanos no referido Município, em contratação única para ambas intervenções (viadutos e passarelas). A recomposição se faz necessária para evitar atrasos no cronograma do DNIT, promovendo o sequenciamento com a execução das obras, bem como a liberação efetiva dos recursos que estão consignados no Orçamento corrente.

Data: 17/05/2024.

**SÉRGIO MORO**  
Senador da República  
UNIÃO - PR



Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3651106763>